

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3
REG. CVM Nº 01920-8**

**ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE
DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de dezembro de 2023, às 15:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Concessionária Rio Teresópolis S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Rua do Passeio, 38, 15º andar, sala 1538 - Centro. (“Assembleia”).

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: o Sr. Irani Dutra de Siqueira. Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes, conforme indicados pelos Debenturistas.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação (“Debenturistas”) nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Subordinadas, Conversíveis em Ações Preferenciais classe A, com Participação nos Lucros, em Série Única, da Concessionária Rio-Teresópolis S.A. (“Escritura de Emissão”) e representantes da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata, e os representantes da Emissora.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023**

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a indicação de auditor independente externo das demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social a findar em 31 de dezembro de 2024, em atendimento ao art. 31, da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, assim como ao que estabelece a Cláusula 2.27.(g) da Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Após apresentação pela Companhia das propostas recebidas para a prestação de serviços de auditoria independente externa para as demonstrações contábeis da Companhia relativas ao exercício social a findar em 31 de dezembro de 2024, foi aprovada pelos Debenturistas, por unanimidade e sem ressalvas, a contratação da BDO RCS Auditores Independentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023**

Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação à deliberação desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário nos termos da Emissão e da Lei, bem como os prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que a deliberação da presente Assembleia pode ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão permanecem inalterados e em vigor, e que a presente aprovação pelos Debenturistas é referente única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2023.

Irani Dutra de Siqueira
Presidente

Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
CNPJ Nº 00.938.574-0001-05
NIRE Nº 3330016228-3**

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS da Assembleia de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Concessionária Rio – Teresópolis S.A., realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede social da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, Rio de Janeiro-RJ, em 11 de dezembro de 2023:

| DEBENTURISTAS | DEBÊNTURES DETIDAS | |
|--|---------------------------|--|
| FPRV1 SABIÁ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO | 3.660 | |
| BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL | 500 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO PRECE CV-BD | 1.282 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE CV-CD | 1.791 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE I | 662 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE II | 167 | |
| FUNDO DE INVESTIMENTO RIO PRETO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO - PRECE IV | 498 | |

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023**

| | | |
|--|-----------------------|-------------------|
| FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO | 4.620 | |
| INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL | 500 | |
| AGENTE FIDUCIÁRIO | REPRESENTANTES | ASSINATURA |
| VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. | | |
| Emissora | REPRESENTANTE | ASSINATURA |
| CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. | | |